



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 001 /2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro, Pirenópolis- GO, CEP: 72.980-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Poder Executivo Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que estará reunida no **dia 09/05/2022, às 09h00**, na Sala de Reuniões de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, localizada na Avenida Benjamin Constant, Quadra 57, nº 49 Vila Cintra, Pirenópolis – GO, a fim de receber, abrir e examinar documentações e propostas de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS**, visando: **Contratação de Serviços de Apoio à Regularização Fundiária de Aproximadamente 700 (Setecentos) Imóveis, Localizados no Município de Pirenópolis – Goiás, em cumprimento ao Contrato de Repasse OGU nº 897370/2019- Ministério do Desenvolvimento Regional**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

Esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento descrito no item 07, deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

O Edital completo será fornecido aos interessados gratuitamente, mediante retirada junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**, quando então será fornecido recibo de entrega, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido.

O Edital completo poderá ser acessado no site oficial do município de Pirenópolis www.pirenopolis.go.gov.br bem como junto a CPL da Prefeitura Municipal de Pirenópolis.

A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h no endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, Centro Histórico, Pirenópolis- GO, CEP 72980-000, Sala da Comissão Permanente de Licitação; fone/fax. (62) 3331-3812.

A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Apoio à Regularização Fundiária de Aproximadamente 700 (Setecentos) Imóveis, Localizados no Município de Pirenópolis – Goiás, em cumprimento ao Contrato de Repasse OGU nº 897370/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

2.1.1. Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.1.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

2.1.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;

2.1.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.1.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.1.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.1.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

2.2. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.3. O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais:

Anexo I - Termo de Referência / Memorial Descritivo;

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III - Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV - Proposta (Modelo);

Anexo V - Comprovante de Recibo do Edital;

Anexo VI - Modelos de Declarações;

Anexo VII – Planilha Orçamentária.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.4.3. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.4. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Pirenópolis;

3.4.5. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.4.6. Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

3.5. É facultada ao licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens 5.1.2.1 e/ou 5.1.2.2 do item 05 – Da Habilitação, deste Edital.

3.6. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos se anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.



3.7. Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.8. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital à Comissão Permanente de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE PIRENÓPOLIS - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 /2022
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 09/ 05/ 2022
HORARIO: 09:00
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

PREFEITURA DE PIRENÓPOLIS - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 /2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: 09 /05/ 2022
HORARIO: 09:00
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

3.9. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente. A CPL por intermédio de seus membros, autenticará documentos relativo a presente licitação, devendo o interessado entregar documentação com 01 (uma) hora de antecedência.

3.9.1. Somente para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão Permanente de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.10. Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição a apresentação de documentação de Habilitação perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PIRENÓPOLIS - GO, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

3.11. A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.12. Após o horário e data de abertura estabelecido no preâmbulo deste Edital para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

3.13. Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



3.14. Recebidos os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.

3.15. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. Na data, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, em ato público, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos, e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas. Após o ato de abertura dos trabalhos, fica vedada a utilização de celulares, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, por parte dos licitantes.

4.2. Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

4.3. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no site oficial da administração e no diário oficial (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

4.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação.

4.5. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.5.1. A Comissão manterá em seu poder os envelopes de proposta das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.



4.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.1.1. RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

5.1.1.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou instrumento de mandato particular assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.1.2.1, e vice-versa. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.1.1.3. Registro comercial, para empresa individual;

5.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

5.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provado registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.1.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.1.1.7. Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data **de emissão não superior a 90 (noventa)** dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, em caso de MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.1.2. RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante, bem como da sede do Município de Pirenópolis;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e alterações posteriores.

5.1.2.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar no 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.1.2.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da CPL e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.



5.1.3. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias).

5.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.3.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.4.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

5.1.3.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RPL = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido



5.1.3.2.4.1. Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 5.1.3.2.4, prova de que possuem, na datada apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

5.1.3.2.4.2. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01(um), em qualquer dos índices citados no subitem 5.1.3.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

5.1.3.2.4.3. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

5.1.3.2.4.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 5.1.3.

5.1.3.2.4.5. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 5.1.3.2.

5.1.4. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. As licitantes devem apresentar os documentos técnicos descritos no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

5.1.4.2. A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

5.2. Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.3. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.4. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.5. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.



6 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do ANEXO IV, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.8 do item 03 – DA PARTICIPAÇÃO, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste Edital, contendo o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.1.1. Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.1.1.2. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações.

6.1.2. Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste Edital;

6.1.3. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 12 (Doze) meses consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.3.1. Caso o prazo de que trata o item 6.1.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.1.3.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.3. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.



7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO GLOBAL ofertado;

7.1.2. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, manteve-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei 8.666/93.

7.2. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.4. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.

7.5. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

7.6. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos não são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.6.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do §2º, do art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.8. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da Administração e/ou em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário de expediente.



7.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

7.9.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

7.9.2. Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 5.1.3.8.1.

7.9.3. Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem 7.1.1, não apresentar proposta inferior à da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 113 da mencionada Lei.

8.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, sem o encaminhamento dos originais no prazo de até 2 dias do recebimento.

8.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

8.3. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, e da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

8.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



8.5. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolado na sede da Administração, em horário de expediente.

8.7. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Geral de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

8.9. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.

8.10. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados recursos da União Federal, com contrapartida do Município de Pirenópolis, por meio do Contrato de repasse OGU nº 897370/2019- Operação 1066685-77 Programa e Planejamento Urbano, conforme seguinte divisão, consignado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: EXECUTIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Manutenção Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	03.0346.0148-2620 Ficha: 20220773	3.3.90.39	100
Manutenção de Praças e Áreas Verdes	03.0346.0148-2621 Ficha: 20220783	3.3.90.39	123

9.2 - As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Administração.

11 - DO CONTRATO E EXECUÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente ato convocatório.



11.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

11.3. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por até 12 (Doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço pela contratada.

11.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.

11.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6.2. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.6, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

11.8. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

11.9. O(a) Contratado(a) não poderão subcontratar o serviço.

12 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência.

12.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.



12.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido;

12.4. A fiscalização dos serviços será de inteira responsabilidade da Administração, através de servidor devidamente designado por portaria.

13 - DA ORDEM DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá à CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação, e ainda, fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Administração pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme cronograma físico financeiro.

14.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.2. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais.

14.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados.

14.4. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondente, por parte do Município de Pirenópolis, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

15.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

15.3. As multas previstas neste Edital não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções legais.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

15.5.1. Advertência;



15.5.2. Multa nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,
- d) A alínea “a” acima, poderá ser aplicado cumulativamente com as alíneas “b” e “c” deste Item.

15.3. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

16.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta;

16.1.2. Todos os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, inclusive na execução do convencionado na cláusula primeira;

16.1.3. Prestação dos serviços especificados no Objeto;

16.1.4. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

16.1.5. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos itens fornecidos;

16.1.6. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação;

16.1.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



16.1.8. A licitante Contratada não poderá subcontratar no todo o serviço objeto deste Edital em qualquer hipótese, e parcialmente, somente poderá subcontratar com prévia autorização por escrito do Poder Público Municipal.

16.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

17.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- c) Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Demais Obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

18 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

19.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;



19.1.4. Inabilita o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

19.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

19.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

19.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.8. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

19.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.

19.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, telegrama, e-mail ou telefone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto ao Poder Público Municipal dados para remessa de informações.

19.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

19.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

19.19. Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, que será afixado no Diário Eletrônico do Município, publicado em jornal de circulação do Estado de Goiás, Diário Oficial, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados.

20 – DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Pirenópolis - Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que outro seja.

Pirenópolis, Goiás, 19 de abril de 2022.

NIVO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO II

Tomada de Preços nº 001 /2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

*“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS E A
EMPRESA _____, NA FORMA SEGUINTE”*

Contrato de execução de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada ____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Gestor Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, e do RG nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, sendo este decorrente da licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001 /2022**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, sendo celebrado o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E FUNDAMENTO

1.1 – **Contratação de Serviços de Apoio à Regularização Fundiária De Aproximadamente 700 (Setecentos) Imóveis, Localizados No Município De Pirenópolis – Goiás, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 897370/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contida na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

2.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta;



2.1.2. Todos os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, inclusive na execução do convencionado na cláusula primeira;

2.1.3. Prestação dos serviços especificados no Objeto;

2.1.4. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

2.1.5. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos itens fornecidos;

2.1.6. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação;

2.1.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.1.8. A licitante Contratada não poderá subcontratar no todo o serviço objeto deste Edital em qualquer hipótese, e parcialmente, somente poderá subcontratar com prévia autorização por escrito do Poder Público Municipal.

2.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

2.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

2.2.3. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

2.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

2.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

2.2.6. Demais Obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.



3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- DO PAGAMENTO:

3.1.1 A despesa com a execução do presente Contrato fica fixada em R\$ _____ mensal, totalizando um valor de R\$ _____, que correrá por conta exclusiva dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigor da CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Serão utilizados recursos da União Federal, com contrapartida do Município de Pirenópolis, por meio do Contrato de repasse OGU nº 897370/2019, conforme seguinte divisão, consignado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE

4.2 - As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 - O contrato terá vigência de ____ (____) meses contatos da data da sua assinatura até _____, podendo este ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, e seguintes da Lei nº 8.666/93.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE, através de servidor devidamente designado por portaria.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.



7.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 - Caso a contratada não cumpra os prazos de execução do contrato estabelecidas no termo de referencia ficará ela sujeita à multa de 1,0% (um por cento), ao dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

8.1.1- Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato firmado entre as partes, este será rescindido de pleno direito, de forma unilateral e a exclusivo critério da Administração, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

8.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total da contratação;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.5- As sanções previstas nos incisos 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



8.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.6 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sua assinatura.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Pirenópolis, Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

NOME _____

-Gestor Municipal-

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL EMPRESA

Nome Representante Legal _____

-Representante Legal-

CONTRATADA



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

TESTEMUNHAS:

1ª _____;
CPF

2ª _____.
CPF



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO III

Tomada de Preços nº 001 /2022

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GOIÁS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

1. Está apresentando proposta para prestação dos serviços objeto deste Edital;
2. A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade) ____;
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
4. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. A apresentação da documentação e proposta para esta licitação constitui um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
6. Que os serviços serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.
7. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação do serviço do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISS, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 001 /2022

PROPOSTA (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Prestação de Serviços de Apoio à Regularização Fundiária de Aproximadamente 700 (Setecentos) Imóveis, Localizados no Município de Pirenópolis – Goiás, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 897370/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência anexo a este Edital.	

Prezados Senhores,

___(nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo VALOR GLOBAL é de R\$___(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Edital, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de ___ (_____) _____ consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste Edital.

Localidade, aos dias de----- de-----

Assinatura do Responsável Legal da Empresa,
com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO V

Tomada de Preços nº 001 /2022

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

OBS: PREENCHER E DEVOLVER À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Serviços de Apoio à Regularização Fundiária De Aproximadamente 700 (Setecentos) Imóveis, Localizados No Município De Pirenópolis – Goiás, em cumprimento ao Contrato de Repasse OGU nº 897370/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/____.

ASSINATURA E CARIMBO DO LICITANTE



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO VI- MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

PROCESSO N. 2022002513

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO VI- MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

PROCESSO N. 2022002513

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 147/2014 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO VI- MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

PROCESSO N. 2022002513

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

PROCESSO N. 2022002513

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(OBS: em caso **afirmativo**, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

PROCESSO N. 2022002513

DECLARAÇÃO

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO VI- MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

PROCESSO N. 2022002513

DECLARAÇÃO

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que assumirei a Responsabilidade Técnica da obra objeto deste certame, caso a empresa _____ CNPJ Nº _____ venha a ser contratada para a execução do projeto.

Declaro ainda que a equipe técnica que atuará na execução dos serviços, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência, tendo estes, amplo conhecimento das diretrizes contidas na legislação vigente para a regularização fundiária.

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA